

*DIÁRIO*  
**OFICIAL**



*Prefeitura Municipal  
de  
Jacobina*



## ÍNDICE DO DIÁRIO

### PORTARIA

PORTARIA Nº 089 - DIVULGA INSCRITOS NO ENQUADRAMENTO DE PROFESSORES .....

### LEI

LEI Nº. 2039-2024 - ABRE AO ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO, CRÉDITO ADICIONAL

### EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÕES .....

EXTRATO CONTRATO .....

**PORTARIA Nº 089 – DIVULGA INSCRITOS NO ENQUADRAMENTO DE PROFESSORES**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE JACOBINA  
CNPJ 14.197.586/0001-30

**PORTARIA Nº 089 DE 15 DE ABRIL DE 2024.**

*Divulga lista dos inscritos no Processo Seletivo Interno para Enquadramento de Professores da Rede Municipal de Ensino de Jacobina, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACOBINA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das suas atribuições legais, e de acordo com as regras do Edital nº 004/2024, que trata sobre o Processo Seletivo Interno para Enquadramento de Professores da Rede Municipal de Ensino de Jacobina.

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Tornar pública a lista de inscritos do Processo Seletivo Interno para Enquadramento de Professores da Rede Municipal de Ensino de Jacobina, Estado da Bahia.

**Art.2º** - A eventual ausência ou equívoco do nome do (a) Professor (a) candidato (a) na lista em anexo, não gerará nenhum tipo de prejuízo para o (a) mesmo (a), podendo sanar o vício com a apresentação da cópia do Requerimento de inscrição com o número do Processo, na Comissão Permanente de Acompanhamento - COPEA, situada à Rua Senador Pedro Lago, nº40, Centro- Jacobina-Bahia, para a posterior publicação no Diário Oficial.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 15 de abril de 2024.

**Tiago Manoel Dias Ferreira**  
Prefeito Municipal

**Celso Jesus dos Santos**  
Secretário da Educação e Cultura

**DIVULGAÇÃO DA LISTAGEM DE INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA  
ENQUADRAMENTO DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE JACOBINA  
(Edital nº 004, de 01 de abril de 2024)**

NOME DO (A) REQUERENTE	MATRÍCULA	Nº DO REQUERIMENTO	DATA
Edna Carvalho dos Santos Silva	22911	3.134/24	03/04/2024
Georgiane de Oliveira	8651	3.145/24	03/04/2024
Graciela dos Santos Vieira	23138	3.146/24	03/04/2024
Iridiana Martins Souza da Cruz Silva	23610	3.132/24	03/04/2024
Jaciara Santos de A. Oliveira	23761	3.151/24	03/04/2024
Jadna Nunes da Silva	23643	3.139/24	03/04/2024
Jordana da Silva Barbosa de Carvalho	23244	3.141/24	03/04/2024
Juliana da Silva Ramos	23647	3.140/24	03/04/2024
Karol Alves Freire	23239	3.142/24	03/04/2024
Luana Lopes da Silva	23240	3.144/24	03/04/2024
Manuela Rodrigues Santana	23193	3.152/24	03/04/2024
Maria Nascimento Neta	23760	3.149/24	03/04/2024
Marilan Oliveira Gonçalves de Souza	23195	3.150/24	03/04/2024
Marina Novaes dos Santos	23762	3.153/24	03/04/2024
Maristela Alves Santos Marques	1122	3.136/24	03/04/2024
Rozinete Paixão Souza	23945	3.133/24	03/04/2024
Samille Nascimento Cerqueira	23236	3.137/24	03/04/2024
Sayonara Correia Reis	23173	3.143/24	03/04/2024
Sebastiana Queiroz de Jesus	23744	3.148/24	03/04/2024
Senilde Silva O. Amaral	23759	3.138/24	03/04/2024
Silvana Maria Oliveira Neves	23821	3.147/24	03/04/2024
Solange Bispo dos Santos	8763	3.135/24	03/04/2024
Adriana Oliveira Silva Carvalho	8754	3.161/24	04/04/2024
Aline Cruz dos Reis	23646	3.158/24	04/04/2024
Audilene dos Santos Almeida	22901	3.185/24	04/04/2024
Danigreice de Souza Cruz	23190	3.179/24	04/04/2024
Deisileisle de Almeida Pereira	23179	3.184/24	04/04/2024
Edileuza do Carmo de Jesus	8795	3.170/24	04/04/2024
Elson Bispo de Oliveira	22814	3.173/24	04/04/2024
Fabiana Cesário Alves	23645	3.183/24	04/04/2024
Geruza Curcino Araújo do Carmo	8345	3.187/24	04/04/2024
Iranilde dos Santos Moura	23191	3.157/24	04/04/2024
Isa Cristina Mamedie Silva Tínel Oliveira	1556	3.174/24	04/04/2024
Janicleide Mota do Nascimento	8641	3.166/24	04/04/2024
Jorge Freitas dos Santos	22775	3.167/24	04/04/2024
Lucidalva Macêdo de Andrade	22768	3.159/24	04/04/2024
Márcia Cheila de Carvalho Souza	23242	3.155/24	04/04/2024
Maria de Fátima de Oliveira Ferreira	8681	3.154/24	04/04/2024
Maria Verônica Dias de Brito	8829	3.168/24	04/04/2024



Monique Santana de Oliveira da Silva	8762	3.163/24	04/04/2024
Noêde Gomes de Araújo	23282	3.156/24	04/04/2024
Patrícia dos Santos Souza	23824	3.180/24	04/04/2024
Rita de Cássia Souza da Silva	7796	3.160/24	04/04/2024
Sara Sampaio Nascimento Silva	8679	3.172/24	04/04/2024
Tatiane Cordeiro de Moura	8764	3.186/24	04/04/2024
Valdiclea Jesus Santana da Silva	15559	3.175/24	04/04/2024
Viviane Cerqueira de Souza	23825	3.162/24	04/04/2024
Aldenildalice da Silva	22772	3.189/24	05/04/2024
Amaray de Jesus Carvalho	23232	3.193/24	05/04/2024
Antonieta Santos de Oliveira Andrade	23827	3.196/24	05/04/2024
Cleonice Felix de Souza	23823	3.188/24	05/04/2024
Dalvanir Oliveira da Silva	22910	3.195/24	05/04/2024
Débora Barbosa Souza Rosa	22909	3.190/24	05/04/2024
Elissandra Cruz Ferreira Nunes	23241	3.198/24	05/04/2024
Jildeni Clara de Souza	8760	3.194/24	05/04/2024
Ricassia Ribeiro Lopes	23826	3.197/24	05/04/2024

**LEI Nº. 2039-2024 - ABRE AO ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO, CRÉDITO ADICIONAL**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE JACOBINA  
CNPJ 14.197.586/0001-30

**LEI Nº 2039 DE 27 DE MARÇO DE 2024.**

**Abre ao Orçamento Seguridade Social do Município, crédito adicional especial até o valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), para os fins que especifica e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JACOBINA, ESTADO DA BAHIA** no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Jacobina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial até o valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), ao orçamento da seguridade social em vigor, para atender à seguinte programação:

SUPLEMENTAÇÃO:					
ÓRGÃO	UNIDADE	FUNCIONAL / PROGRAMA	ELEMENTO	ID / EF / FONTE / SF / RP	VALOR (R\$)
11. Secretaria Municipal de Assistência social	11.01 – Secretaria Municipal de Assistência social	08.244.0021.2.220 – Concessão do benefício social “CNH Cidadã”.	3.3.90 – Aplicação Direta	0.1.500.0000.1	R\$ 600.000,00
Total da Suplementação					R\$ 600.000,00

**Art. 2º** - Os recursos disponíveis para atender a abertura do crédito adicional especial, autorizado no artigo 1º desta Lei, são os provenientes de anulação total ou parcial de dotação na forma estabelecida no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, e com respaldo e fundamento no Art. 167, Inciso VI da Constituição Federal, conforme discriminação abaixo:

REDUÇÃO:					
ÓRGÃO	UNIDADE	FUNCIONAL / PROGRAMA	ELEMENTO	ID / EF / FONTE / SF / RP	VALOR (R\$)

Rua Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina – Bahia.  
Telefone: (74) 3621-2590

1



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA DE JACOBINA**  
CNPJ 14.197.586/0001-30

13.00 - Secretaria Municipal Meio Ambiente	13.01 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente	18.122.0003.2005 – Manutenção dos serviços técnicos e apoio administrativo	3.3.90 – Aplicação Direta	0.1.500.000.2	R\$ 200.000,00
15.00 - Secretaria Municipal de Políticas para as mulheres	15.01 - Secretaria Municipal De Políticas Para As Mulheres	14.122.0003.2004 - Administração De Pessoal, Encargos E Benefícios	3.1.90 – Aplicação Diretas	0.1.500.000.1	R\$ 100.000,00
17.00 - Secretaria Municipal De Proteção E Defesa Civil	17.00 - Secretaria Municipal De Proteção E Defesa Civil	04.122.0003.2004 - Administração De Pessoal, Encargos E Benefícios	3.1.90 – Aplicação Diretas	0.1.500.000.1	R\$ 300.000,00
<b>Total da Redução</b>					<b>R\$ 600.000,00</b>

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo autorizado a reforçar o crédito adicional especial de que trata esta lei, nos limites e com os recursos abaixo indicados:

I – decorrentes de superávit financeiro até o seu limite apurado, de acordo com o estabelecido no art.43, §1º, Inciso I e §2º da Lei Federal 4.320/64;

II – decorrentes do excesso de arrecadação até o limite do mesmo, conforme estabelecido no art.43, §1º, Inciso II e §3º e §4º da Lei Federal 4.320/64;

III – decorrentes de anulação parcial ou total de dotações, até o limite de 100% (cem por cento) dos créditos orçamentários no orçamento vigente, conforme o estabelecido no art.43, Inciso III da Lei Federal 4.320/64, e com base no Art.167, Inciso VI da Constituição Federal.

**Art. 4º** - Autoriza o Poder Executivo a efetivar a inclusão e/ou alterações de grupo de despesa, modalidade de aplicação e fontes de recursos que não estejam previstos na ação especificada no artigo 1º desta Lei.

**Art. 5º** - Ficam alteradas e atualizadas as Metas e Prioridades da Administração Municipal para exercício de 2024, em decorrência do crédito adicional especial autorizado nesta Lei.

Rua Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina – Bahia.  
Telefone: (74) 3621-2590

2



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE JACOBINA  
CNPJ 14.197.586/0001-30

---

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 27 de março de 2024.

**Tiago Manoel Dias Ferreira**  
Prefeito Municipal

---

Rua Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina – Bahia.  
Telefone: (74) 3621-2590

3





## EXTRATO DE PUBLICAÇÕES



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE JACOBINA  
Rua Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina- Bahia  
Telefone: (74) 3621-2590  
CNPJ 14. 197.586./0001-30

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**  
**ADJUCAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITACÃO Nº 008/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2024**

O Prefeito Municipal de Jacobina, Estado da Bahia, Sr. TIAGO MANOEL DIAS FERREIRA, torna público que, com base no Parecer da Assessoria Jurídica do Município, resolve **RATIFICAR e HOMOLOGAR** o ato de **Dispensa de Licitação** com a empresa **GLADSTON CLINTON CUNHA MORAES JUNIOR LTDA**, CNPJ/MF n.º **36.102.728/0001-71**, situada à **RUA MORRO DO CHAPÉU 256, MISSÃO, JACOBINA - BA**, cujo o objeto é: Contratação de empresa especializada para aquisição de Gêneros alimentícios (pães) destinados a suprir as demandas do Fundo Municipal da Saúde de Jacobina – Bahia, conforme especificações contidas no Termo de Referência. **VALOR GLOBAL: R\$ 34.600,00 (trinta e quatro mil e seiscentos reais) - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: ORGÃO Órgão/Unidade – Órgão/Unidade – 08.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
2005 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS E APOIO E ADMINISTRATIVO  
2.051 - FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU  
2.055 - SERVIÇOS DE TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO – TFD  
2.029 - FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE  
**Elemento de Despesa – 33.90.30 MATERIAL DE CONSUMO**  
**Fonte – 15001002**

Com base no art. nº 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

Por fim determino a publicação desse ato de **RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**, com a consequente publicação do seu extrato na imprensa oficial para que produza todos os efeitos previstos em lei.

Jacobina - Bahia, 10 de abril de 2024.

\_\_\_\_\_  
Tiago Manoel Dias Ferreira  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA  
ESTADO DA BAHIA  
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro  
Fone: (74) 3621-2590  
CNPJ 14.197.586/0001-30

**RESUMO DE CONTRATO DE Nº 142/2024.**

**DATA DO CONTRATO:** 10 de abril de 2024 – **REFERÊNCIA:** Dispensa de Licitação nº 008/2024, Processo Administrativo: 032/2024 – **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para atuar na Contratação de empresa especializada para aquisição de Gêneros alimentícios (pães) destinados a suprir as demandas do Fundo Municipal da Saúde de Jacobina – Bahia, conforme especificações contidas no Termo de Referência. . **CONTRATADO:** GLADSTON CLINTON CUNHA MORAES JUNIOR LTDA, CNPJ/MF n.º 36.102.728/0001-71, situada à RUA MORRO DO CHAPÉU 256, MISSÃO, JACOBINA - BA, neste ato representado, pelo seu presidente o Sr. Gladston Clinton Cunha Moraes Junior, portador de documento de identidade nº 04847880277 SSP/BA, CPF/MF n.º 048.045.075-74 . **VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 34.600,00 (Trinta e quatro mil e seiscentos reais);

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** ORGÃO Órgão/Unidade – 08.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
2005 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS E APOIO E ADMINISTRATIVO  
2.051 - FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGENCIA – SAMU  
2.055 - SERVIÇOS DE TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO – TFD  
2.029 - FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE  
*Elemento de Despesa – 33.90.30 MATERIAL DE CONSUMO*  
*Fonte – 15001002*

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Com base no art. nº 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores. O pagamento será pago conforme a emissão da Nota Fiscal, devidamente atestado por servidor do município e de acordo com o cronograma físico financeiro da Prefeitura Municipal de Jacobina – Bahia.

“ os atos desta licitação podem ser consultados no site: <https://www.jacobina.ba.gov.br/> ”

Jacobina (Ba), 10 de abril de 2024.

Anderson Andrade Nogueira  
Agente de Contratação,  
Decreto Municipal n.º 450/2023

## EXTRATO CONTRATO



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE JACOBINA  
Rua Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina- Bahia  
Telefone: (74) 3621-2590  
CNPJ 14. 197.586./0001-30

### RESUMO DE CONTRATO DE Nº 130/2024.

**DATA DO CONTRATO:** 10 de abril de 2024.  
**REFERÊNCIA:** CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 003/2024  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2024 - OBJETO:** Credenciamento de empresas especializadas para manutenção (reformas com material e mão-de-obra) predial preventiva e corretiva das unidades administrativas diretas e indiretas do Município de Jacobina, logradouros, calçadas, praças, jardins, quadras poliesportivas, campos de futebol, estradas, cemitérios, conforme exigências e especificações discriminadas no Edital de Credenciamento 003/2024 –  
**CONTRATADO:** GOLD SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 47.308.897/0001-89 - **VALOR GLOBAL ESTIMADO R\$ 800.729,08 (oitocentos mil, setecentos e vinte nove reais e oito centavos)** - **PRAZO:** 180 (cento e oitenta) dias - **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** UNIDADE: Secretaria Municipal de: Assistência social, Finanças, Educação, Infraestrutura, Gabinete, Planejamento, Agricultura, Meio Ambiente, Esporte, Política para Mulheres, Transportes, Proteção e Defesa Civil, Administração.  
**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento será conforme a emissão da Nota Fiscal, devidamente atestado pela secretaria solicitante.  
“ os atos desta licitação podem ser consultados no site: <https://www.jacobina.ba.gov.br/> ”

Jacobina (Ba), 10 de abril de 2024.

Anderson Andrade Nogueira  
Presidente da CPL